

Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

OFÍCIO Nº 121/2020 - DG

Assis, 01 de junho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor José Aparecido Fernandes Prefeito Municipal Assis/SP.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 44/2020, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

Anexos:

- 1 Exposição de Motivos (Projeto de Lei nº 29/2020) PL n.º 44/2.020 CMA;
- 2 Projeto de Lei nº 29/2020;
- 3 Exposição de motivos Projeto de Lei n.º 29/2019
- **4 -** Projeto de Lei 29/2019;
- 5 Lei N.º 6.668/2019;

Senhor Prefeito Municipal,

Venho pelo presente, solicitar informações sobre o PROJETO DE LEI N^o 44/2020, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica".

Tal solicitação prende se ao fato de que nos foi encaminhado para análise e deliberação esta propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.265,55 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a Exposição de Motivos: "Essa medida visa à criação de dotação orçamentária específica para aquisição de material de consumo e para ocorrer com despesas de Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde — Bloco Gestão, por meio de recurso federal aprovado pela Lei

Val



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

nº 6.668 de 09 de maio de 2019 **e que não foi executado integralmente**". (Grifo nosso).

Ainda na **exposição de motivos** consta que: "Encaminhamos anexo, para instruir a presente propositura, cópia das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 277 e nº 278 de 11/02/2020, o qual se manifesta favorável à proposta".

Foi observado que no ano de 2019, foi encaminhado a esta Casa de Leis, o **Projeto de Lei N.º 29/2019**, que aprovado, se tornou na Lei **N.º 6.668/2019**, que solicitava autorização para abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A justificativa era a criação de dotação orçamentária especifica para ocorrer com repasse do Governo Federal, por meio da Portaria nº 4.395/2018 destinado a implementação de ações de alimentação e nutrição na rede de Atenção Básica.

Diante do acima exposto, solicito a Vossa Senhoria algumas informações:

a) Quais os motivos (justificativas) da não execução integralmente da Lei nº 6.668 de 09 de maio de 2019? Aquisição de material de consumo e para ocorrer com despesas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – Bloco Gestão, por meio de recurso federal aprovado pela Lei nº 6.668 de 09 de maio de 2019.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência, renovamos nesta oportunidade os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Vereador - PSL

Presidente da Comissão de Cidadania

Recebi em operation de la constitución de la consti

VD/db